



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.947, DE 02 DE MAIO DE 2006.

Altera redação de dispositivos da Lei Municipal nº 2.935 de 23 de março de 2006, que dispõe sobre autorização para locação e/ou empréstimo de imóvel no Município de Muzambinho, para empresas que queiram aqui se instalar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

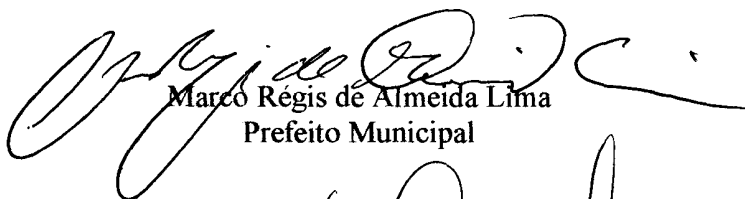
Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.935 de 23 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

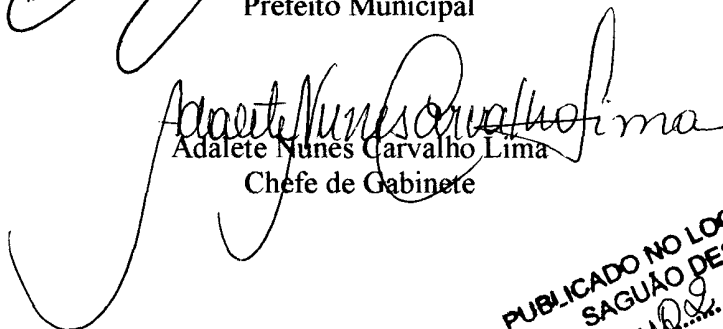
« Art. 2º  
(...)

Parágrafo único. O valor mensal de locação não poderá exceder o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis pelo mesmo período.

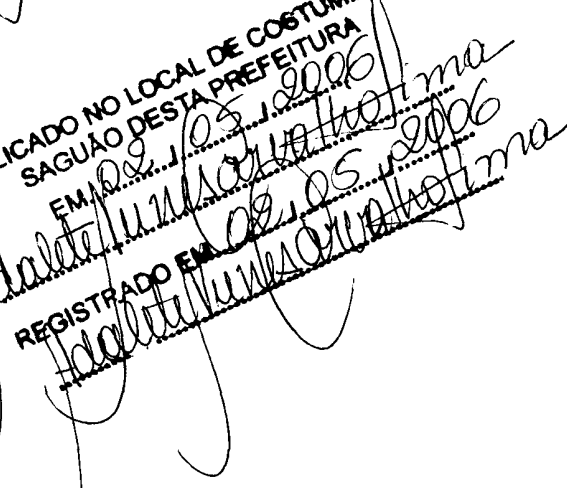
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 02 de maio de 2006.

  
Marco Régis de Almeida Lima  
Prefeito Municipal

  
Adalete Nunes Carvalho Lima  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO  
SAGUÃO DESTA PREFEITURA  
EM 02 DE MAIO DE 2006

  
REGISTRADO EM  
02 DE MAIO DE 2006